



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Quarta-feira • 14 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 777

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 007/2020.
- Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 009/2020.
- Ato Formal de Dispensa de Licitação Nº 053/2020.
- Homologação Dispensa de Licitação Nº 053/2020.
- Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 053/2020.
- Resumo do Contrato Nº 001-09/2020.
- Ato Formal de Dispensa de Licitação Nº 054/2020.
- Homologação Dispensa de Licitação Nº 054/2020.
- Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 054/2020.
- Resumo do Contrato Nº 007-10/2020.
- Ato Formal de Dispensa de Licitação Nº 055/2020.
- Homologação Dispensa de Licitação Nº 055/2020.
- Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 055/2020.
- Resumo do Contrato Nº 008-10/2020.
- Ato Formal de Dispensa de Licitação Nº 056/2020.
- Homologação Dispensa de Licitação Nº 056/2020.
- Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 056/2020.
- Resumo do Contrato Nº 006-10/2020.
- Ato Formal de Dispensa de Licitação Nº 063/2020.
- Homologação Dispensa de Licitação Nº 063/2020.
- Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 063/2020.
- Resumo do Contrato Nº 009-10/2020.
- Ato Formal de Dispensa de Licitação Nº 064/2020.
- Homologação Dispensa de Licitação Nº 064/2020.
- Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 064/2020.
- Resumo do Contrato Nº 010-10/2020.
- Ato Formal de Dispensa de Licitação Nº 065/2020.
- Homologação Dispensa de Licitação Nº 065/2020.
- Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 065/2020.
- Resumo do Contrato Nº 011-10/2020.
- Ato Formal de Dispensa de Licitação Nº 066/2020.
- Homologação Dispensa de Licitação Nº 066/2020.
- Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 066/2020.
- Resumo do Contrato Nº 012-10/2020.
- Contrato Nº 001-09/2020.
- Contrato Nº 006-10/2020.
- Contrato Nº 007-10/2020.
- Contrato Nº 008-10/2020.
- Contrato Nº 009-10/2020.
- Contrato Nº 010-10/2020.
- Contrato Nº 011-10/2020.
- Contrato Nº 012-10/2020.

Gestor - José Henrique Silva Tigre / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Belo Campo - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9GUA/QFVTFQVOIQDB+RYRW

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

CNPJ: 14.237.333/0001-43

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 007/2020** do tipo menor preço por Lote. **OBJETO:** *Contratação de empresas para Fornecimento Peças, Materiais e Equipamentos e Serviços para Instalação e manutenção de equipamentos de Poços Artesianos do Município*, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 12/10/2020 até 22/10/2020 às 14:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 22/10/2020, às 14:30h. Informações: lic.2016belocampo@hotmail.com e 77 - 3437-2939. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

CNPJ: 14.237.333/0001-43

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 009/2020** do tipo menor preço por Lote. **OBJETO:** *Contratação de empresas para Fornecimento de Materiais de Construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site www.licitacoes.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 12/10/2020 até 22/10/2020 às 08:45h?. Início da sessão de disputa eletrônica: 22/10/2020, às 09:00h. Informações: lic.2016belocampo@hotmail.com e 77 - 3437-2939. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

Dispensas de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020 e demais normas relacionadas ao enfrentamento do vírus COVID-19, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta de **EDVALDO FERRAZ DE SOUZA**, pessoa física, Inscrito no CPF nº 115.139.775-04. **OBJETO:** *Contratação de serviços de abastecimento de água potável para as comunidades de Lagoa Suja, Bela Vista e adjacências, bem como vistorias e assistência para o regular funcionamento da rede de fornecimento de água nestas comunidades*, no **Valor Global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 053/2020**, devendo ser celebrado o contrato com EDVALDO FERRAZ DE SOUZA. José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 01 de Setembro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020**, para *Contratação de serviços de abastecimento de água potável para as comunidades de Lagoa Suja, Bela Vista e adjacências, bem como vistorias e assistência para o regular funcionamento da rede de fornecimento de água nestas comunidades*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando EDVALDO FERRAZ DE SOUZA. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 01 de Setembro de 2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020**, para *Contratação de serviços de abastecimento de água potável para as comunidades de Lagoa Suja, Bela Vista e adjacências, bem como vistorias e assistência para o regular funcionamento da rede de fornecimento de água nestas comunidades*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando EDVALDO FERRAZ DE SOUZA. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 01 de Setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2020.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 001-09/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

Contratada: Edvaldo Ferraz de Souza.

Objeto: *Contratação de serviços de abastecimento de água potável para as comunidades de Lagoa Suja, Bela Vista e adjacências, bem como vistorias e assistência para o regular funcionamento da rede de fornecimento de água nestas comunidades.*

Valor do contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Data de Assinatura: 02 de Setembro de 2020.

Prazo de duração: 04 (quatro) meses.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 053/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO **ESTADO DA BAHIA**

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II e IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Art. 1º, item "b" da Medida Provisória nº 961/2020, Lei Federal nº 13.979/2020 e demais normas relacionadas ao enfrentamento do vírus COVID-19, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.363.339/0001-06, com endereço comercial à Travessa Adriano Bernardes, nº 06, Alameda, Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa para fornecimento materiais de proteção individual - EPI a serem utilizados por funcionários vinculados aos Programas de Assistência Social do Município durante o período da Pandemia causada pelo Coronavírus-COVID-19*, no **Valor Global de R\$ 7.527,52 (sete mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 054/2020**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 05 de Outubro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020**, para *Contratação de empresa para fornecimento materiais de proteção individual - EPI a serem utilizados por funcionários vinculados aos Programas de Assistência Social do Município durante o período da Pandemia causada pelo Coronavírus-COVID-19*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor Global: R\$ 7.527,52 (sete mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 05 de Outubro de 2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020/2020**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020**, para *Contratação de empresa para fornecimento materiais de proteção individual - EPI a serem utilizados por funcionários vinculados aos Programas de Assistência Social do Município durante o período da Pandemia causada pelo Coronavírus-COVID-19*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Inciso II e IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Art. 1º, item "b" da Medida Provisória nº 961/2020, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor Global: R\$ 7.527,52 (sete mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 05 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 05 de Outubro de 2020.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 007-10/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

Contratada: COPY 3 Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento materiais de proteção individual - EPI a serem utilizados por funcionários vinculados aos Programas de Assistência Social do Município durante o período da Pandemia causada pelo Crononavírus-COVID-19.*

Valor do contrato: R\$ 7.527,52 (sete mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 07 de Outubro de 2020.

Prazo de duração: 01 (um) mês.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 054/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO **ESTADO DA BAHIA**

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II e IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Art. 1º, item "b" da Medida Provisória nº 961/2020, Lei Federal nº 13.979/2020 e demais normas relacionadas ao enfrentamento do vírus COVID-19, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.363.339/0001-06, com endereço comercial à Travessa Adriano Bernardes, nº 06, Alameda, Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. **OBJETO**: *Contratação de empresa para fornecimento de Totens a serem utilizados nos setores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município durante o período da Pandemia causada pelo Coronavírus-COVID-19*, no **Valor Global de R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 055/2020**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: **COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 05 de Outubro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020**, para *Contratação de empresa para fornecimento de Totens a serem utilizados nos setores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município durante o período da Pandemia causada pelo Coronavírus-COVID-19*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Valor Global: R\$ 800,00 (oitocentos reais). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 05 de Outubro de 2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020**, para *Contratação de empresa para fornecimento de Totens a serem utilizados nos setores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município durante o período da Pandemia causada pelo Coronavírus-COVID-19*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Inciso II e IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Art. 1º, item "b" da Medida Provisória nº 961/2020, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Valor Global: R\$ 800,00 (oitocentos reais). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 05 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 05 de Outubro de 2020.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 008-10/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

Contratada: COPY 3 Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento de Totens a serem utilizados nos setores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município durante o período da Pandemia causada pelo Crononavírus-COVID-19.*

Valor do contrato: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Data de Assinatura: 07 de Outubro de 2020.

Prazo de duração: 01 (um) mês.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 055/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO **ESTADO DA BAHIA**

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II e IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Art. 1º, item "b" da Medida Provisória nº 961/2020, Lei Federal nº 13.979/2020 e demais normas relacionadas ao enfrentamento do vírus COVID-19, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.363.339/0001-06, com endereço comercial à Travessa Adriano Bernardes, nº 06, Alameda, Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. **OBJETO**: *Contratação de empresa para fornecimento materiais de proteção individual para os uso dos profissionais da Educação Municipal durante o processo de higienização, preparação e entrega de Kits de Merenda Escolar para alunos da Rede de Ensino Municipal, no Valor Global de R\$ 3.671,50 (três mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)*, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 056/2020**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 05 de Outubro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020**, para *Contratação de empresa para fornecimento materiais de proteção individual para os uso dos profissionais da Educação Municipal durante o processo de higienização, preparação e entrega de Kits de Merenda Escolar para alunos da Rede de Ensino Municipal*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a Empresa COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor Global: R\$ 3.671,50 (três mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 05 de Outubro de 2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020**, para *Contratação de empresa para fornecimento materiais de proteção individual para os uso dos profissionais da Educação Municipal durante o processo de higienização, preparação e entrega de Kits de Merenda Escolar para alunos da Rede de Ensino Municipal*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Inciso II e IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Art. 1º, item "b" da Medida Provisória nº 961/2020, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor Global: R\$ 3.671,50 (três mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 05 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 05 de Outubro de 2020.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 006-10/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

Contratada: COPY 3 Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento materiais de proteção individual para os uso dos profissionais da Educação Municipal durante o processo de higienização, preparação e entrega de Kits de Merenda Escolar para alunos da Rede de Ensino Municipal.*

Valor do contrato: R\$ 3.671,50 (três mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 07 de Outubro de 2020.

Prazo de duração: 01 (um) mês.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 056/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II e IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Art. 1º, item "b" da Medida Provisória nº 961/2020, Lei Federal nº 13.979/2020 e demais normas relacionadas ao enfrentamento do vírus COVID-19, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.363.339/0001-06, com endereço comercial à Travessa Adriano Bernardes, nº 06, Alameda, Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. **OBJETO**: *Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização a serem utilizados nos setores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município durante o período da Pandemia causada pelo Coronavírus-COVID-19*, no **Valor Global de R\$ 1.330,76 (um mil trezentos e trinta reais e setenta e seis centavos)**, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 063/2020**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 05 de Outubro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020**, para *Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização a serem utilizados nos setores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município durante o período da Pandemia causada pelo Coronavírus-COVID-19*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor Global: R\$ 1.330,76 (um mil trezentos e trinta reais e setenta e seis centavos). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 05 de Outubro de 2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020**, para *Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização a serem utilizados nos setores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município durante o período da Pandemia causada pelo Coronavírus-COVID-19*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Inciso II e IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Art. 1º, item "b" da Medida Provisória nº 961/2020, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor Global: R\$ 1.330,76 (um mil trezentos e trinta reais e setenta e seis centavos). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 05 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 05 de Outubro de 2020.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 009-10/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

Contratada: COPY 3 Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização a serem utilizados nos setores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município durante o período da Pandemia causada pelo Crononavírus-COVID-19.*

Valor do contrato: R\$ 1.330,76 (um mil trezentos e trinta reais e setenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 07 de Outubro de 2020.

Prazo de duração: 01 (um) mês.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO **ESTADO DA BAHIA**

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II e IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Art. 1º, item "b" da Medida Provisória nº 961/2020, Lei Federal nº 13.979/2020 e demais normas relacionadas ao enfrentamento do vírus COVID-19, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **DIEGO FERRAZ SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.781.665/0001-50, com endereço comercial à Av Vitória da Conquista, nº 300, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Proteínas) para idosos do Abrigo Institucional Casa de Amparo Viver Feliz durante o período da Pandemia causada pelo Coronavírus-COVID-19, no Valor Global de R\$ 9.654,00 (nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)**, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 064/2020**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: DIEGO FERRAZ SILVA-ME. José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 08 de Outubro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020**, para *Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Proteínas) para idosos do Abrigo Institucional Casa de Amparo Viver Feliz durante o período da Pandemia causada pelo Coronavírus-COVID-19*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa DIEGO FERRAZ SILVA-ME. Valor Global: R\$ 9.654,00 (nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 08 de Outubro de 2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020**, para *Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Proteínas) para idosos do Abrigo Institucional Casa de Amparo Viver Feliz durante o período da Pandemia causada pelo Coronavírus-COVID-19*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Inciso II e IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Art. 1º, item "b" da Medida Provisória nº 961/2020, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa DIEGO FERRAZ SILVA-ME. Valor Global: R\$ 9.654,00 (nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 08 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 08 de Outubro de 2020.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 010-10/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

Contratada: Diego Ferraz Silva-ME.

Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Proteínas) para idosos do Abrigo Institucional Casa de Amparo Viver Feliz durante o período da Pandemia causada pelo Crononavírus-COVID-19.*

Valor do contrato: R\$ 9.654,00 (nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Data de Assinatura: 09 de Outubro de 2020.

Prazo de duração: 01 (um) mês.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 064/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO **ESTADO DA BAHIA**

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II e IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Art. 1º, item "b" da Medida Provisória nº 961/2020, Lei Federal nº 13.979/2020 e demais normas relacionadas ao enfrentamento do vírus COVID-19, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **DIEGO FERRAZ SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.781.665/0001-50, com endereço comercial à Av Vitória da Conquista, nº 300, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higienização para distribuição de Kits para famílias em vulnerabilidade social durante o período da Pandemia causada pelo Coronavírus-COVID-19, no Valor Global de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação nº 065/2020, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: DIEGO FERRAZ SILVA-ME.** José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 08 de Outubro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020**, para *Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higienização para distribuição de Kits para famílias em vulnerabilidade social durante o período da Pandemia causada pelo Coronavírus-COVID-19*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **DIEGO FERRAZ SILVA-ME**. Valor Global: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 08 de Outubro de 2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020**, para *Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higienização para distribuição de Kits para famílias em vulnerabilidade social durante o período da Pandemia causada pelo Coronavírus-COVID-19*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Inciso II e IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Art. 1º, item "b" da Medida Provisória nº 961/2020, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **DIEGO FERRAZ SILVA-ME**. Valor Global: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 08 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 08 de Outubro de 2020.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 011-10/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

Contratada: Diego Ferraz Silva-ME.

Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higienização para distribuição de Kits para famílias em vulnerabilidade social durante o período da Pandemia causada pelo Crononavírus-COVID-19.*

Valor do contrato: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

Data de Assinatura: 09 de Outubro de 2020.

Prazo de duração: 01 (um) mês.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 065/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO **ESTADO DA BAHIA**

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso V e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 13.979/2020 e demais normas relacionadas ao enfrentamento do vírus COVID-19, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **JARBAS ROCHA SANTANA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.634.022/0002-00, com endereço comercial à Rua José Nunes de Oliveira, nº 02, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia. **OBJETO: Contratação de empresas para Fornecimento de Materiais de Construção para reforma do Abrigo Institucional do Idoso (Casa de Amparo Viver Feliz) para melhor atender os usuários durante o período de combate ao vírus do COVID-19, no Valor Global de R\$ 16.999,50 (dezesesseis mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 066/2020**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: **JARBAS ROCHA SANTANA EIRELI**. José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 08 de Outubro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020**, para *Contratação de empresas para Fornecimento de Materiais de Construção para reforma do Abrigo Institucional do Idoso (Casa de Amparo Viver Feliz) para melhor atender os usuários durante o período de combate ao vírus do COVID-19*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **JARBAS ROCHA SANTANA EIRELI**. Valor Global: R\$ 16.999,50 (dezesesseis mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 08 de Outubro de 2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020**, para *Contratação de empresas para Fornecimento de Materiais de Construção para reforma do Abrigo Institucional do Idoso (Casa de Amparo Viver Feliz) para melhor atender os usuários durante o período de combate ao vírus do COVID-19*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Art. 24, inciso V e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **JARBAS ROCHA SANTANA EIRELI**. Valor Global: R\$ 16.999,50 (dezesesseis mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 08 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 08 de Outubro de 2020.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 012-10/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

Contratada: Jarbas Rocha Santana EIRELI.

Objeto: *Contratação de empresas para Fornecimento de Materiais de Construção para reforma do Abrigo Institucional do Idoso (Casa de Amparo Viver Feliz) para melhor atender os usuários durante o período de combate ao vírus do COVID-19.*

Valor do contrato: R\$ 16.999,50 (dezesesseis mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 09 de Outubro de 2020.

Prazo de duração: 01 (um) mês.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 066/2020.

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 001-09/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
E QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO
CAMPO-BA E EDVALDO FERRAZ DE
SOUZA NOS TERMOS ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 14.237.333/0001-43, com sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro. CEP. 45160-000, Belo Campo, Bahia, representado neste Ato pelo Prefeito José Henrique Silva Tigre, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de **CONTRATANTE**, após o devido processo administrativo de avaliação do valor a ser pago pela prestação de serviços de fornecimento de água potável e do parecer do Departamento Jurídico do Município acerca da excepcionalidade da situação, qual seja a de que há somente esse poço com vazão capaz de suprir a demanda por abastecimento de água, requerida pelo Município e da modicidade do preço a ser empregado na contratação de serviços de abastecimento de água, e, de outro lado, a pessoa de **EDVALDO FERRAZ DE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, casado, lavrador, inscrito no RG de nº 00.901.007-60 - SSP/BA e no CPF de nº 115.139.775-04, residente no Povoado de Lagoa Seja - Zona Rural - CEP 45160-000, Belo Campo, Bahia, denominado neste Ato de **CONTRATADO**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 053/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **Prestação de serviços de abastecimento de água potável para as comunidades de Lagoa Suja, Bela Vista e adjacências, bem como vistorias e assistência para o regular funcionamento da rede de fornecimento de água nestas comunidades**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 053/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

2. PRAZO

O prazo do presente contrato será por um período de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

2.1. DO VALOR

O valor deste contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a serem pagos após a comprovação da prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

2.3. DO PAGAMENTO

O valor contrato até o dia 15 do mês subsequente ao da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0022 - ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

Projeto/Atividade: 1.017 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS E ABASTECIMENTO

Elemento de Despesa: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte Recurso: 010000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- d) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- e) Suspender o Contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93;
- f) Direito a indenização no caso de nulidade do Contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59 § único, da Lei 8.666/93;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

5.1. Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal de prestação de serviço.

5.2. Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6. Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município de Belo Campo - Bahia, mediante assinatura de Termos Aditivos, de conformidade com as disposições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designada a **Sra. Roberta Rodrigues Prado**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

8.1. Advertência.

8.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

8.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Belo Campo pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

8.5. Na hipótese de o contratado não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

8.6. Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificado no presente contrato ou na entrega dos serviços contratados será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1. Determinada por ato motivado da Administração;

9.2.1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2.2. Judicial.

9.3. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDENIZAÇÃO

11.1. Ocorrendo rescisão, ao Contratado caberá receber o valor de todos os serviços prestados até a data da eventual rescisão, observado o disposto na Cláusula Décima, item 9.3., do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Campo - Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Belo Campo - Bahia, 02 de Setembro de 2020.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal
Contratante

Edvaldo Ferraz de Souza
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 006-10/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por seu Secretário Municipal de Saúde (Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), o **Sr. Fábio Maia Prado**, brasileiro, casado, enfermeiro, com registro de identidade nº MG 13.62.60-31, expedido pela SSP/MG, cadastro no CPF sob o nº 076.911.326-54, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Oliveira, nº 228, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, e do outro lado a empresa **COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.363.339/0001-06, com sede na Travessa Adriano Bernardes, nº 06, Alameda, Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Flávia Meira Miranda, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 14.409.570, expedida pela SSP/MG e cadastro no CPF nº 075.466.716-20, residente e domiciliada na Av. Pará, nº 304, bairro Ibirapuera, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 056/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento materiais de proteção individual para os uso dos profissionais da Educação Municipal durante o processo de higienização, preparação e entrega de Kits de Merenda Escolar para alunos da Rede de Ensino Municipal**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 056/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 3.671,50 (três mil seiscientos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 01 (um) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

Órgão: 0309 - Secretaria de Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Secretaria de Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Atividade/Projeto: 2.082 - Enfrentamento da Emergência COVID19

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 056/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 056/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Vanusa Ruas Freire Vianas, Secretária Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 07 de Outubro de 2020.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito

Fábio Maia Prado
Secretário Municipal de Saúde

COPY 3 Comércio e Serviços Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 007-10/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua Honorina Dantas, s/n, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.344.320/0001-24, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Dirleia Santos Meira**, brasileira, com registro de identidade nº 11.975.323-58, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 033.058.925-36, e do outro lado a empresa **COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.363.339/0001-06, com sede na Travessa Adriano Bernardes, nº 06, Alameda, Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Flávia Meira Miranda, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 14.409.570, expedida pela SSP/MG e cadastro no CPF nº 075.466.716-20, residente e domiciliada na Av. Pará, nº 304, bairro Ibirapuera, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 054/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento materiais de proteção individual - EPI a serem utilizados por funcionários vinculados aos Programas de Assistência Social do Município durante o período da Pandemia causada pelo Crononavírus-COVID-19**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 054/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 7.527,52 (sete mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 01 (um) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

Órgão: 0310 - Secretaria de Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 - Secretaria de Assistência Social

Atividade/Projeto: 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade/Projeto: 2.103 - Enfrentamento da Emergência COVID19 - FMAS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 054/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os Materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

- c) Entregar os Materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 054/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Dirleia Santos Meira, Secretária Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 07 de Outubro de 2020.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito

Dirleia Santos Meira
Secretária Municipal de Assistência Social

COPY 3 Comércio e Serviços Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____
2. _____
Nome: _____
CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 008-10/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua Honorina Dantas, s/n, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.344.320/0001-24, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Dirleia Santos Meira**, brasileira, com registro de identidade nº 11.975.323-58, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 033.058.925-36, e do outro lado a empresa **COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.363.339/0001-06, com sede na Travessa Adriano Bernardes, nº 06, Alameda, Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Flávia Meira Miranda, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 14.409.570, expedida pela SSP/MG e cadastro no CPF nº 075.466.716-20, residente e domiciliada na Av. Pará, nº 304, bairro Ibirapuera, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 055/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Totens a serem utilizados nos setores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município durante o período da Pandemia causada pelo Crononavírus-COVID-19**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 055/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 01 (um) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

Órgão: 0310 - Secretaria de Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 - Secretaria de Assistência Social

Atividade/Projeto: 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade/Projeto: 2.103 - Enfrentamento da Emergência COVID19 - FMAS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 055/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os Materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

- c) Entregar os Materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 055/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Dirleia Santos Meira, Secretária Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 07 de Outubro de 2020.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito

Dirleia Santos Meira
Secretária Municipal de Assistência Social

COPY 3 Comércio e Serviços Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 009-10/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua Honorina Dantas, s/n, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.344.320/0001-24, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Dirleia Santos Meira**, brasileira, com registro de identidade nº 11.975.323-58, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 033.058.925-36, e do outro lado a empresa **COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.363.339/0001-06, com sede na Travessa Adriano Bernardes, nº 06, Alameda, Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Flávia Meira Miranda, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 14.409.570, expedida pela SSP/MG e cadastro no CPF nº 075.466.716-20, residente e domiciliada na Av. Pará, nº 304, bairro Ibirapuera, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 063/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização** a serem utilizados nos setores vinculados à **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município durante o período da Pandemia causada pelo Coronavírus-COVID-19**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 063/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 1.330,76 (um mil trezentos e trinta reais e setenta e seis centavos)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 01 (um) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

Órgão: 0310 - Secretaria de Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 - Secretaria de Assistência Social

Atividade/Projeto: 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade/Projeto: 2.103 - Enfrentamento da Emergência COVID19 - FMAS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 063/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os Materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

- c) Entregar os Materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 063/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Dirleia Santos Meira, Secretária Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 07 de Outubro de 2020.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito

Dirleia Santos Meira
Secretária Municipal de Assistência Social

COPY 3 Comércio e Serviços Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 010-10/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA DIEGO FERRAZ SILVA-ME NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua Honorina Dantas, s/n, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.344.320/0001-24, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Dirleia Santos Meira**, brasileira, com registro de identidade nº 11.975.323-58, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 033.058.925-36, e do outro lado a empresa **DIEGO FERRAZ SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.781.665/0001-50, com sede na Av Vitória da Conquista, nº 300, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por Diego Ferraz Silva, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 11.134.428-08, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 003.335.395-67, residente e domiciliado na Rua Saturnino, nº 749, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 064/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Proteínas) para idosos do Abrigo Institucional Casa de Amparo Viver Feliz durante o período da Pandemia causada pelo Crononavírus-COVID-19**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 064/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 9.654,00 (nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 01 (um) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 0310 - Secretaria de Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

Unidade: 01 - Secretaria de Assistência Social

Atividade/Projeto: 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade/Projeto: 2.103 - Enfrentamento da Emergência COVID19 - FMAS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 064/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os Materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

- c) Entregar os Materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 064/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Dirleia Santos Meira, Secretária Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 09 de Outubro de 2020.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito

Dirleia Santos Meira
Secretária Municipal de Assistência Social

Diego Ferraz Silva-ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 011-10/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA DIEGO FERRAZ SILVA-ME NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua Honorina Dantas, s/n, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.344.320/0001-24, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Dirleia Santos Meira**, brasileira, com registro de identidade nº 11.975.323-58, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 033.058.925-36, e do outro lado a empresa **DIEGO FERRAZ SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.781.665/0001-50, com sede na Av Vitória da Conquista, nº 300, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por Diego Ferraz Silva, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 11.134.428-08, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 003.335.395-67, residente e domiciliado na Rua Saturnino, nº 749, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 065/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higienização para distribuição de Kits para famílias em vulnerabilidade social durante o período da Pandemia causada pelo Coronavírus-COVID-19**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 065/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 01 (um) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 0310 - Secretaria de Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

Unidade: 01 - Secretaria de Assistência Social

Atividade/Projeto: 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade/Projeto: 2.103 - Enfrentamento da Emergência COVID19 - FMAS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 065/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os Materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

- c) Entregar os Materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 065/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Dirleia Santos Meira, Secretária Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 09 de Outubro de 2020.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito

Dirleia Santos Meira
Secretária Municipal de Assistência Social

Diego Ferraz Silva-ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 012-10/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA JARBAS ROCHA SANTANA EIRELI NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua Honorina Dantas, s/n, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.344.320/0001-24, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Dirleia Santos Meira**, brasileira, com registro de identidade nº 11.975.323-58, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 033.058.925-36, e do outro lado a empresa **JARBAS ROCHA SANTANA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.634.022/0002-00, com sede na Rua José Nunes de Oliveira, nº 02, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por Jarbas Rocha Santana, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 09.937.360-25, expedida pela SSP-BA e cadastro no CPF nº 000.256.725-33, residente e domiciliado na Praça de Esportes, nº 305, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 066/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais de Construção para reforma do Abrigo Institucional do Idoso (Casa de Amparo Viver Feliz) para melhor atender os usuários durante o período de combate ao vírus do COVID-19**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 066/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 16.999,50 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 01 (um) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

Órgão: 0310 - Secretaria de Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 - Secretaria de Assistência Social

Atividade/Projeto: 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade/Projeto: 2.103 - Enfrentamento da Emergência COVID19 - FMAS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 066/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os Materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

- c) Entregar os Materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 066/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Dirleia Santos Meira, Secretária Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 09 de Outubro de 2020.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito

Dirleia Santos Meira
Secretária Municipal de Assistência Social

Jarbas Rocha Santana EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF: